



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

COMPOSIÇÃO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)
8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE I)
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
11. DOS RECURSOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO.
15. O SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS
16. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTRO E DO CONTRATO
17. DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
21. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
ANEXO II - Termo de Referência
ANEXO III - Minuta do Contrato
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro
ANEXO V - Declaração por condutores de veículo de transporte escolar

MODELOS

- MODELO 1 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
MODELO 2 - Proposta de Preços
MODELO 3 - Credenciamento
MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MODELO 5 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
MODELO 6 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.
Processo:	54/2021
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame ou Retirada do Pregão Presencial:	Diretoria de Compras, no prédio da Prefeitura Mun. de Dois Irmãos do Tocantins - TO, endereço Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO e no site www.doisirmaos.to.gov.br e-mail cpl@doisirmaos.to.gov.br .
Local da Sessão:	Auditório da Câmara, situada na Av. três poderes, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO.
Data da Sessão	29/07/2021
Hora da Sessão:	07h30min
Informações:	Telefax (63) 3362-1228 em horário comercial



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto Locação de veículos novos/usados com motorista, parao **TRANSPORTE ESCOLAR**, para realizar o transporte dos alunos da Zona Rural, da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano de 2021, conforme Calendário Escolar e as especificações constantes no termo de Referência **Anexo II** deste Edital.

1.2. O Calendário Escolar estará a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV** e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãose condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos ePropostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

1.5. A Comissão Permanente de Licitações da prefeitura de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO. será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

1.6. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou Microempreendedor individual (MEI) enquadrados na Lei complementar nº 128/2008 , e que tenham o ramo deatividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2. O Microempreendedor individual (MEI) enquadrado nos limites definidos pela Lei Complementar 128/2008, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como servidores, dirigentes de órgãos, entidade



Fls. _____

**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024**

contratante ou responsável pela licitação.

2.6. Das medidas tomadas pela Comissão de Licitação na sessão pública:

2.6.1. A Comissão de Licitação deverá estar provida no uso de EPI's básicos, tais como: máscara e luvas.

2.6.2. A Comissão de Licitação deverá disponibilizar álcool em gel antisséptico 70% para os presentes da sessão pública.

2.6.3. A Comissão de Licitação deverá determinar o distanciamento mínimo 1,5 metros entre os presentes na sessão, por marcação de indicação de espaços.

2.7. Os representantes das empresas deverão comparecer aptos com seus devidos EPI's (máscara e luva) na sessão pública.

2.8. A equipe de ASG (Auxiliares de Serviços Gerais) da Prefeitura Municipal de DOIS IRMAOS DO TOCANTINS - TO, ficará responsável por manter o ambiente da sessão higienizado e oferecer alternativas de higienização (água, sabão, sabonete e ou álcool em gel).

2.9. São de responsabilidade do agente público comunicar as autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

2.10. Na existência de suspeita de que trata o item 2.8 o presidente da CPL suspenderá a sessão pública e por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO, poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para a descontaminação do ambiente.

2.11. Estarão fixados nos murais de aviso orientações de prevenção, conforme normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Pregão Presencial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Diretoria de Compras, observadas as disposições do § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

4.1. Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” e deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

4.2. A Diretoria de compras não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope I - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS -TO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS -TO;
- b) quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

6.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou **contrato social** em vigor; bem como alterações subseqüentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, ou cópia do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no casode sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigaçõessem decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ououtro documento equivalente.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

- 6.2.1. **Se por outra pessoa**, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento equivalente credenciamento conforme **MODELO 3**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, bem como poderes para dar lances e/ou baixar preços, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor; bem como alterações subseqüentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.3. É admitido somente um representante da licitante, vedado o mesmo representante paramais de uma empresa.
- 6.4. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação (CONFORME MODELO 5)**, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.5. É admitido somente um representante da licitante, vedado o mesmo representante paramais de uma empresa.
- 6.6. A **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optantes) e/ou declaração de enquadramento e/ou Certidão simplificada registrado na Junta Comercial (JUCETINS) – **conforme o caso**. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
- 6.7. Somente os Proponentes/licitantes devidamente credenciados terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.
- 6.8. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.
- 6.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- 6.10. Declarado encerrado o o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

o verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, onde será realizada consulta nos sítios relacionados abaixo:

a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos – TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Portal da Transparência e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.1 A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

7.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3 Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.4. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação física, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

a) os documentos deverão estar todos em nome da pessoa jurídica que efetivamente apresentar a proposta de preços;

b) documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

d) Apresentar a Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 1**.

7.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

7.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante fornecido/prestado serviço de maneira satisfatória compatíveis em características com o objeto licitado.

7.4. REGULARIDADE FISCAL:

7.4.1. prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

7.4.2. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT (Tribunal Superior do Trabalho)**;

7.5. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sededa pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

7.5.2. Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **conforme o caso**.

7.5.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.5.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.5. O benefício de que trata o item **7.5.3**, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.5.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto neste edital.

7.5.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5.8. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração



Fls. _____

**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024**

de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a (pregoeira) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ITENS ABAIXO DESCRITOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, SOB PENA DA NÃO CONTRATAÇÃO:

7.6.1 Documento do veículo válido e em dia, preferencialmente de propriedade da empresalicitante, o qual deverá estar em bom estado de conservação;

7.6.2 Comprovação da efetivação do Seguro contra acidentes (cópia da apólice)

7.6.3 Cópia da autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN, que deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível, até a data da assinatura do contrato.

7.6.4. Em caso de veículo em nome de terceiro, deverá o licitante apresentar o respectivo instrumento contratual.

7.6.5. Quanto ao Condutor do Veículo (Motorista):

7.6.5.1. Prova de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF e RG);

7.6.5.2 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria D;

7.6.5.3. Certificado do curso de formação de condutores de veículos para transporte escolar;

7.6.5.4. Declaração do condutor do veículo (Caso o Condutor Não Seja o Responsável Pela Empresa), Conforme Modelo **Anexo V**;

7.7. A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 6**.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.

8.2. Serão inabilitadas as pessoas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado em desacordo com este Pregão Presencial, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado no Placar.

8.4. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

8.5. Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação no Placar.

8.6. Os documentos para habilitação lacrados das pessoas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE I)

9.1. Os licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços, que a prestação de serviço, objeto desta licitação estará condicionada a “Nota de Empenho” da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre objeto.

9.2. A proposta, conforme **modelo 2**, deverá ser redigida em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, **e conter:**

a) A quantidade, discriminação completa do(s) veículo(s), **valor unitário (do KM rodado) e total:**

b) As especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do **Anexo I – Termo de Referência** e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital.

9.3. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminada por **Item**, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como manutenção preventiva e corretiva, pneus, filtros, óleos, graxas, lâmpadas e lubrificantes para os veículos, fretes, impostos, taxas, encargos financeiros e trabalhistas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

9.4. Indicar na proposta a **Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

9.5. Indicar **o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para abertura da sessão.

9.6. Indicar na proposta **o prazo para disponibilização do veículo que será imediato no ato da assinatura do contrato.**

9.7. O(s) adjudicado(s) se obriga(m) a garantir que os serviços licitado será prestado de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de referência, respeitando o estabelecido no edital e seus anexos.

9.8. Indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) serviço(s)



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas no Termo de Referência e neste Edital.

9.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem fornecidossem ônus adicionais.

9.11. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.12. A Proposta de preços deve conter **rubrica em todas as folhas** do responsável constituído, preferencialmente **com reconhecimento de firma na última página**.

9.13. Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

9.14. Juntamente com a **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 5**.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica da Pregoeira, Equipe de Apoio e proponentes/licitantes;

10.2. Cumprido o Item 9, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, ainda que constatados na fase de lances, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço Por Item;

a) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

b) Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas na **letra “a”** serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por **item**, subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **letra “b”** a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

- 10.4.** Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.
- 10.5.** Às proponentes/licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;
- 10.6.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias;
- 10.7.** A desistência em apresentar lance verbal, por item, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.8.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 10.9.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;
- 10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;
- 10.11.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar o objeto à proponente/licitante vencedora ou encaminhar para decisão superior;
- 10.12.** Caso em que exista apenas uma proposta válida, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente/licitante para que seja obtido melhor preço;
- 10.13.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.
- 10.14.** No critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço Por Item**;
- 10.15.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.16.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, será (ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que ofertar (em) o(s) menor (es) preço(s) por item(ns);
- 10.17.** Sendo aceitável (is) a(s) oferta(s), será verificado o atendimento às condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- 10.18.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicado à(s) proponente(s) vencedora(s) o(s) item (ns) deste Edital pela Pregoeira;
- 10.9.** Se a(s) proponente/licitante(s) não atender (em) às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a segunda proponente/licitante melhor classificada, sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação". Constatando o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;
- 10.19.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no placar da FUNDO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, para conhecimento dos interessados;



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

10.20. A empresa que tiver a sua proposta desclassificada, caso não haja manifestação de recursos, será devolvido seu envelope de documentação, caso contrário, este ficará em poder da Comissão até a decisão do recurso;

10.21. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;

10.22. Da reunião, lavrar-se-á a Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejarem fazê-lo;

10.23. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;

10.24. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

10.25. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 10.24** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra “a” acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (lance) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.26. O disposto no **item 10.25** e seus subitens, somente se aplicarão quando a melhor ofertainicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente/licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.2. A proponente/licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

11.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os **item(ns)** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito. Neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da FUNDO Municipal, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

11.4. Serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail, em original, protocolados neste FUNDO, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata.

11.5. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

11.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame.

11.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via e-mail.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgadas as propostas e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação ao licitante vencedor e homologação do certame.

13. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

13.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **Anexo III**.

13.3. O prazo de vigência contratual será de 05 (cinco) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

13.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

13.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão da execução do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor para as supressões e até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor para os acréscimos, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

13.6. A critério exclusivo e mediante prévia autorização do FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

13.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

13.8 As despesas com a presente realização dos serviços correrão à conta do FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha
06.10.12.361.0111.2.073	20	3.3.90.39	451
06.10.12.361.0111.2.074	20	3.3.90.39	462
06.10.12.361.0111.2.081	30.30	3.3.90.39	495
06.10.12.365.0111.2.084	30.30	3.3.90.39	512
06.10.12.365.0111.2.085	20	3.3.90.39	520
06.10.12.361.0111.2.076	203/298	3.3.90.39	468

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO.

14.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante **ANEXO II**.

14.2. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Pregão Presencial. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

15. O SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

15.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

15.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o opte por realizara aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.2.2. É vedada a prestação do serviço por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

15.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor (es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

15.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTRO E DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

16.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

16.1.2. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

a. O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade dos serviços, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

16.1.3. O(s) licitante(s) vencedor (es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

16.1.4. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

17. DOS PREÇOS REGISTRADOS



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

17.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b)** o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.1. O(s) fornecedor (es) terá(o) seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** tiver presentes razões de interesse público;
- e)** por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **18.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência.
- b)** quando não restarem fornecedores registrados.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

19.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada à vantagem.

19.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

19.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

19.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

19.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

19.7. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

20.1. O Município somente pagará a contratada as Notas Fiscais vinculados os serviços prestados efetivamente executados, preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.

20.2. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

20.3. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a pessoa adjudicatária às penalidades seguintes:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

21.2. Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 16.1.a e à penalidade do item 16.1.d ou 16.1.e, além de decair o direito à execução do objeto.

21.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

21.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

21.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

21.6. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

21.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à contratante.

21.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

a) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;

b) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

22.3. Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto oralicitado, sem expressa anuência dos participantes.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FUNDO.

22.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

22.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

22.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

22.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no prédio da Prefeitura Mun. de Dois Irmãos do Tocantins – TO, endereço Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, fone: 0xx633362-1268 e e-mail: cpl@doisirmaos.to.gov.br, no **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.**

22.10. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

22.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, com exclusão de qualquer outro.

22.12. Fica eleito o foro de Miranorte - TO para resolver questões relativas ao presente Pregão Presencial FME Nº 005/2021.

22.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente certame serão prestadas pela Diretoria de compras, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos Telefax (063) 3362-1228.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, aos 14 dias do mês julho de 2021.

Naira Cavalcante dos Santos
Pregoeira



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO KM ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	12.084	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Onibus/microonibus, com lotação mínima de 16(dezesseis) passageiros. Rota 01- 106 km ida e volta - com o seguinte itinerário: faz. Chico Barros, entroncamento. Faz. Salomão Barros, faz. Riba, faz. Nonato, Escola Guimarães Rosa, faz. Sergio. Sendo 114 dias letivos.	R\$ 2,99	R\$ 36.171,44
02	01	12.198	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Onibus/microonibus, com lotação mínima de 16(dezesseis) passageiros. Rota 02 - 107 km ida e volta com o seguinte itinerário: Escola Guimaraes Rosa, faz. Eversio, faz. Três Poderes, faz. Lídio, entroncamento, faz. Rui Carlos, faz. Nonato, faz. Luiz Alberto. Sendo 114 dias letivos.	R\$ 2,99	R\$ 36.512,68
03	01	11.286	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Onibus/microonibus, com lotação mínima de 16(dezesseis) passageiros. Rota 03 - 99 km ida e volta - com o seguinte itinerário: faz. Cercado de Coco, faz. Brejinho, faz. Norman, faz. João Machado, faz. Nato, entroncamento João Nato, faz. Gilberto Nogueira, Escola Guimaraes Rosa. Sendo 114 dias letivos.	R\$ 2,99	R\$ 33.782,76
04	01		Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Onibus/microonibus, com lotação mínima de 16(dezesseis)	R\$ 2,99	R\$ 31.052,84



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

		10.374	passageiros. Rota 04 - 91 ida e volta - com o seguinte itinerário: faz. Domingos, Escola Guimaraes Rosa, João Nato, Escola Nova Geração. Sendo 114 dias letivos.		
05	01	13.794	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Onibus/micronibus, com lotação mínima de 16(dezesseis) passageiros. Rota 05 - 121 km ida e volta - com o seguinte itinerário: faz. Chicão Macaco, faz. Pedra Branca, faz Jurandin, faz. Nubia, faz Diamante, faz. Marcio, faz. Petrônio, faz. Delfino, faz. Raimundo Caboclo, faz. Edson, faz. Louro Guida, Escola Nova Geração. Sendo 114 dias letivos.	R\$ 2,99	R\$ 41.290,04
06	01	12.540	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Onibus/micronibus, com lotação mínima de 16(dezesseis) passageiros. Rota 06 - 110 km ida e volta - com o seguinte itinerário: Escola Nova Geração, faz. Espírito Santo, faz. Bode, faz. Vicente, faz. Ana, faz. Mizael, faz. Fabinho, faz. Cival, faz. Pé de Jatobá, faz. Epifânio. Sendo 114 dias letivos.	R\$ 2,99	R\$ 37.536,40
07	01	26.904	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Onibus/micronibus, com lotação mínima de 26(vinte e seis) passageiros. Rota 07 - 236 km ida e volta com o seguinte itinerário: fazenda Aldiza, faz. Angico, faz. Miguel da Alda, faz. Esmeraldo 1, faz. Primavera, fazenda Esmeralda 2. Dois Irmãos. Sendo 114 dias letivos.	R\$ 3,50	R\$ 94.164,00
08	01		Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo	R\$ 3,50	R\$ 76.209,00



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

		21.774	Onibus/micronibus, com lotação mínima de 26(vinte e seis) passageiros. Rota 08 – 191 km ida e volta com o seguinte itinerário: faz. Wanilson, faz. Valdeci, faz. Santa Maria, faz. Dr. Gabriel, faz. Goiatuba, faz. Lucas, faz. Gilberto, faz. Sitio Novo, Dois Irmãos. Sendo 114 dias letivos.		
09	01	18.126	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Onibus/micronibus, com lotação mínima de 26(vinte e seis) passageiros. Rota 09 – 159 km ida e volta com o seguinte itinerário: faz. Bela Estrela, faz. Baleia, faz. Manoel Sobrinho, faz. Flavio, faz. João Bacaba, faz. Vando, Escola Aurélio Buarque. Sendo 114 dias letivos.	R\$ 3,50	R\$ 63.441,00
10	01	18.810	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Onibus/micronibus, com lotação mínima de 26(vinte e seis) passageiros. Rota 10 – 165 km ida e volta com o seguinte itinerário: fazenda Lua Bonita (SALIN), faz. Dison, faz. Prof. Leide, faz. Universal, faz. Cleomar, Escola Aurélio Buarque. Sendo 114 dias letivos.	R\$ 3,50	R\$ 65.835,00
11	01	13.794	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Onibus/micronibus, com lotação mínima de 26(vinte e seis) passageiros. Rota 11 – 121 km ida e volta com o seguinte itinerário: faz. Jadares, Retiro Cabeção, faz. Valdivino, faz. Maria Goiatuba, faz. Wanderley, faz. Wilson Fonseca, Associação Nova Vida, Dois Irmãos. Sendo 114 dias letivos.	R\$ 3,50	R\$ 48.279,00
12	01		Locação de veículos novos/usados,	R\$ 3,50	R\$ 65.436,00



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

		18.696	com motorista, tipo Onibus/micronibus, com lotação mínima de 26(vinte e seis) passageiros. Rota 12 - 164 km ida e volta com o seguinte itinerário: fazenda Cleomar, faz. Pedra Branca, Escola Aurélio Buarque, faz. Zé Romão, Deuzamar, Dois Irmãos. Sendo 114 dias letivos.		
13	01	21.090	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Onibus/micronibus, com lotação mínima de 26(vinte e seis) passageiros. Rota 13 - 185 km ida e volta, com o seguinte itinerário: faz. Jatobá, entroncamento faz. Marco, faz. Fonseca, faz. Ouro Verde, faz. Toninho Piauí, entroncamento faz. Ivanês, Dois irmãos. Sendo 114 dias letivos.	R\$ 3,50	R\$ 73.815,00
14	01	24.738	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Onibus/micronibus, com lotação mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros. Rota 14 - 217 km ida e volta com o seguinte itinerário: faz. Wiliam, faz. Arcos Iris, faz. Capucho, Mangueira, faz. Antônio Leite, (TO 164), Dois Irmãos. Sendo 114 dias letivos.	R\$ 3,93	R\$ 97.220,34



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEMANDANTE:

FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

Contato: (063): 3362-1228

2 - OBJETO:

O presente documento tem por objeto a Locação de veículos novos/usados com motorista, para o **TRANSPORTE ESCOLAR**, para realizar o transporte dos alunos da Zona Rural, da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano de 2021, conforme Calendário Escolar.

3 - RECURSOS VINCULADOS:

Fonte: 20/30.30/203/298

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Tal contratação se faz extremamente necessária, para atender as necessidades operacionais e técnicas municipais, no que tange a plena execução das demandas inerentes ao transporte escolar, conforme as considerações infra expostas.

O Município com 3.857,0 km² de extensão e pelo menos 60% de sua população rural, com distribuição espacial nos 4 (quatro) cantos e com uma malha viária vicinal de mais 1.200,0 km se torna impossível a cobertura na sua totalidade, com o transporte escolar com frota própria, dos alunos da rede de ensino municipal. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para alunos matriculados nas escolas municipais e estadual, essencialmente, os da zona rural, se justifica em razão do município não dispor de frota própria para garantir a cobertura de todo o universo de alunos da rede de ensino. Com a terceirização objetivamos promover a homogeneização e a otimização do transporte escolar em todo o território do município, neste no segundo semestre letivo de 2021, agosto a dezembro de 2021.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Fonte	Natureza da Despesa	Ficha	Sub-ítem
06.10.12.361.0111.2.073	20	3.3.90.39	451	
06.10.12.361.0111.2.074	20	3.3.90.39	462	
06.10.12.361.0111.2.081	30.30	3.3.90.39	495	



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

06.10.12.365.0111.2.084	30.30	3.3.90.39	512	
06.10.12.365.0111.2.085	20	3.3.90.39	520	
06.10.12.361.0111.2.076	203/298	3.3.90.39	468	

6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I****7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO**

O valor total estimado para a referida despesa é de **R\$ 800.745,34** (oitocentos mil e setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Conforme cotação de preços de mercado.

8 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O período para a execução dos serviços será de 05 (cinco) meses.

9 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme anexo I

- a) No turno matutino a entrada deverá ser às 07h00min, com saída às 11h15min;
- b) No turno vespertino a entrada deverá ser às 13h00min, com saída às 17h15min;

10. TODOS OS VEÍCULOS CONSTANTES DESTES ITENS DEVEM CUMPRIR O QUE SEGUE:

- a) Caracterização como ESCOLAR na parte externa do veículo;
- b) Se enquadrar nas normas do DETRAN para transporte escolar;
- c) Extintor de 2kg, iluminação, inclusive a de teto;
- d) Não possuir propaganda comercial no veículo.

11. PRÉ-REQUISITOS DO CONDUTOR (CONFORME GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR -FNDE) CONFORME ART. 138, CTB:

- a) Idade superior a 21 anos;
- b) Habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- c) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- d) Possuir matrícula específica no Detran ;
- e) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

12. PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE (ÔNIBUS E MICROONIBUS), CONFORME ART. 136, CTB:

O veículo deve possuir:

- a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- b) Seguro contra acidentes (seguro dos passageiros);
- c) Os veículos (usados) devem ter no **máximo quinze anos de uso**;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

d) Possuir registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial;

e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

12.1. Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran. A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

12.2. Realizar vistorias normais no Detran, conforme seu calendário para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

13. ROTAS DOS VEÍCULOS E DISTÂNCIAS PERCORRIDAS

13.1. As rotas, com quilometragem e pontos de passagens seguem no Memorial Descritivo das Rotas anexo a este Termo de Referência.

14. JUSTIFICATIVA

14.1. A locação se justifica pela necessidade de transportar os alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino das Zonas Rurais nas proximidades da Cidade de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, no exercício de 2021, conforme calendário escolar.

15. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os Veículos ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante **todos os dias letivos** do ano de 2021, conforme calendário escolar, estando sujeito a alterações conforme interesse da CONTRATANTE;

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. DA CONTRATANTE

16.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos até o 5º dia útil de cada mês;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;

d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

f) Manter o calendário letivo atualizado, para o bom acompanhamento por parte dos motoristas;

g) Será expedida uma requisição de abastecimento conforme conferência de quilometragem realizada pela Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

17. DA CONTRATADA

17.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002 e sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de referência, são obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato, relatório acompanhado das respectivas notas fiscais ou demais documentos de cobrança, atestando a execução dos serviços;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) Não transferir, subcontratar ou ceder a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato;

f) Manter os veículos com a documentação em dia e em bom estado de conservação. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções dos governos municipal, estadual e federal e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pelas fiscalizações;

g) As manutenções preventivas e corretivas do(s) veículo(s) serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Em caso de substituição do veículo, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, as despesas com o mesmo serão de responsabilidade da CONTRATADA;

i) Apresentar, quando alterar o modelo ou a marca de um veículo, comprovação de que o mesmo está com seu plano de manutenção em dia;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços;

k) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;

l) Dispor-se a toda fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do(s) veículo(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

m) Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, fiscal, de acidente de trabalho e outras;

n) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

o) Responder às ações e reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas, as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

p) No caso do condutor do veículo ou em caso de substituição no mesmo apresentar:

a) Prova de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (**CPF e RG**);

b) Carteira Nacional de Habilitação (**CNH**) na categoria **D**;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

- c) Certificado do curso de formação de condutores de veículos para transporte escolar;
- e) rvação, de acordo com a legislação de transito em vigor;
- d) Declaração do condutor do veículo (**caso o condutor não seja o responsável pela empresa**);
- e) Declaração por condutores de veículo de Transporte Escolar;

- q) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, acidente de trabalho, fiscais, comerciais, salários, encargos sociais e alimentação do condutor do veículo que eventualmente incidam sobre a operação, bem como, reposição de peças, pneus, filtros, óleos, graxas, lâmpadas e lubrificantes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado;
- s) **Apresentar no ato da licitação a comprovação da realização do seguro dos passageiros do veículo;**
- t) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles.

18. ANTES DA CONTRATAÇÃO, SERÁ VERIFICADO:

- d) As condições do veículo e da documentação pessoal do motorista;
- e) As condições de higiene do carro e o número de cintos de segurança. Todas as crianças transportadas devem estar com cintos de segurança;
- f) A apólice do seguro deverá estar quitada ou em dia.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

19.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado através de crédito em Banco, Agência e Conta Corrente, indicado pela CONTRATADA, **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**, após o atesto da Nota Fiscal.

20.2. A contratada para recebimento deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal,



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

o comprovante de regularidade fiscal;

20.3. A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, sendo: de Agosto a dezembro de 2021, com efeitos financeiros até 02 (dois) de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

21. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

21.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis no período de 05 (cinco) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI Nº 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520 de 2002, Lei nº. 8.666/93, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

- 23.1.1.** Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 23.1.2.** Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 23.1.3.** Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;
- 23.1.4.** Apresentar documentação falsa;
- 23.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 23.1.6.** Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 23.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 23.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.9.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

23.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 23.1, conforme detalhado nos itens 23.1.1 ao 23.1.9.

23.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 23.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

23.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

23.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

23.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

23.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

23.5. As sanções previstas nos itens 23.1 e 23.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

23.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceite pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 23.2 e 23.3.

23.7. O percentual de multa previsto no item 23.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

23.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

23.9. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

24. FUNDAMENTAÇÃO

24.1. A presente prestação de serviços encontra fundamentação legal nas Leis: 8.666/93; Lei Complementar 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/14 e demais leis pertinentes.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Mirarorte - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Antônio Zilnê Pereira Lima
Gestor do FME



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

Fls. _____

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2021

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021 na sede da O FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.092.743/0001-15, com endereço à Av. Pará Nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por seu atual gestor o Senhor Antônio Zilnê Pereira Lima, brasileiro, portador do RG 358.894 SSP/DF e CPF nº. 132.236.151-72, residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins – TO e a Pregoeira **Naira Cavalcante dos Santos**, inscrita no CPF nº ____ e portadora da CI- RG nº __SSP/____, em conformidade com os resultados do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, PROCESSO nº 545/2021**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, Microempreendedor individual (MEI) enquadrados na Lei complementar nº 128/2008, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura Locação de veículos novos/usados com motorista, para o **TRANSPORTE ESCOLAR**, para realizar o transporte dos alunos da Zona Rural, da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano de 2021, conforme Calendário Escolar, tendo os preços ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preços foi(ram) classificada(s) como segue:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (MENSAL) R\$	TOTAL (10 MESES) R\$

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ _____().

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

a) O(s) licitante(s) vencedor (es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(ao) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorrer motivo justificado.

1.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;



Fls. _____

**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024**

b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

1.4. DAS ASSINATURAS

a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes legais, juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Cultura e a **Gerenciadora da Ata**.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos ___ dias do mês ___ de 2021.

Antônio Zilnê Pereira Lima
Gestor do FME

Naira Cavalcante dos Santos
Pregoeira Oficial

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Apoio

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Apoio



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

Fls. _____

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2021

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - TRANSPORTE ESCOLARQUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, _____.

CONTRATANTE: O FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.092.743/0001-15, com endereço à Av. Pará Nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por seu atual gestor o Senhor Antônio Zilnê Pereira Lima, brasileiro, portador do RG 358.894 SSP/DF e CPF nº. 132.236.151-72, residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins - TO.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à _____, nesta Cidade, neste ato representada por seu administrador/proprietário, _____ portador do R.G. nº_e do CPF nº_, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua _____ têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e vinculado à adjudicação ocorrida no Pregão Presencial (SRP) nº 005/2021, bem como à Proposta da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº_/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com observância da Lei Complementar nº 123/2016, originando a Ata de Registro de Preços nº_/2021, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado neste FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO. sob nº 545/2021, relativo ao Pregão Presencial (SRP) nº 005/2021, do tipo Menor Preço por Item, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **locação de veículos novos/usados, com**



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

motorista, para o Transporte Escolar dos alunos da Zona Rural, da Rede Municipal e **Estadual de ensino, para o ano de 2021, conforme Calendário Escolar**, relativa à Ata de Registro de Preços nº/2021 adjudicado à CONTRATADA, conforme abaixo especificado:

ITEM

- a) Rota: _____
- b) Veículo: marca _____, modelo _____, motor movido a _____, placa _____, chassi nº _____, cor _____, ano/modelo _____
- Motorista: nome _____, CI/RG _____, CPF _____, CNH _____.

2.2. Referida locação tem por objetivo realizar o transporte dos alunos da Zona Rural, da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano de 2021, conforme descrição(ões) e especificação(ões) na Proposta da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº /__, item__ constante(s) no Termo de Referência, Anexo II, Edital Pregão Presencial (SRP) nº 005/2021, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, em conformidade com o Calendário Escolar, nos termos da justificativa do órgão solicitante e a devida autorização das autoridades competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser disponibilizado(s) em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 005/2021, item(ns) _____ adjudicado(s) à CONTRATADA, bem como, de acordo com a Proposta da mesma e Ata de Registro de Preços nº ____/_____.

3.2. O(s) veículo(s) ficará(ão) à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Culturadurante todos os dias letivos do ano de 2021, de acordo com o Calendário Escolar, estando sujeito a alterações, conforme interesse da CONTRATANTE.

3.3. O(s) veículo(s) deverá(ão): ser caracterizado(s) como ESCOLAR na parte externa; estar enquadrado(s) nas normas do DETRAN para transporte escolar; possuir extintor de 2kg e iluminação, inclusive a de teto; não possuir propaganda comercial.

3.4. O(s) veículo(s) deverá(ão): possuir cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros; seguro contra acidentes(seguro dos passageiros); tacógrafo; apresentação diferenciada pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta; ter autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN, fixada na parte interna, em local visível; Realizar vistorias normais no Detran, conforme calendário para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

3.5. O condutor deverá: ter idade superior a 21 anos; habilitação para dirigir veículos na categoria D; ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar; possuir matrícula específica no Detran, e não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

3.6. A(s) rota(s) adjudicada(s) à CONTRATADA, com quilometragem e pontos de passagens encontra(m)-se descrita(s) no Termo de Referência - **Anexo II** do Pregão Presencial (SRP) nº 005/2021, parte integrante deste contrato, independentemente de



Fls. _____

**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024**

transcrição.

3.7. O combustível a ser utilizado na prestação dos serviços de transporte escolar será fornecido pela CONTRATANTE.

3.8. As manutenções do(s) veículo(s) serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.9. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

3.10. A CONTRATADA deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza como seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, de acidente de trabalho, fiscais, comerciais, salários, encargos sociais e alimentação do condutor do veículo que eventualmente incidam sobre a operação, bem como, reposição de peças, pneus, filtros, óleos, graxas, lâmpadas e lubrificantes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado.

3.11. Os veículos devem ter no máximo quinze anos de uso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento está estimado em R\$(), considerando-se o valor mensal do veículo (ou de cada um dos veículos), com motorista, em conformidade com a Proposta da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº ____/2021, relativa ao(s) item(ns) a ela adjudicado(s) .

4.2. O pagamento do valor mensal é de R\$(_____), que será efetuado através de crédito no Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____, indicada pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da Nota Fiscal correspondente pelo servidor responsável.

4.3. A CONTRATADA, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade fiscal.

4.4. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável.

4.5. O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, sendo: de agosto a dezembro de 2021, com efeitos financeiros até 02 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos da



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

Secretaria Municipal de Educação e Cultura na seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021:

FONTES: _____ **NATUREZA DA DESPESA:** _____ **FUNCIONAIS:** _____
_____ **FICHAS:** _____

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à prestação dos serviços dentro do estabelecido neste contrato e no Edital Pregão Presencial (SRP) nº 005/2021.
- 7.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Quarta deste instrumento.
- 7.1.3.** Zelar para que, durante a vigência deste contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.1.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.1.5.** Receber o(s) veículo(s) de acordo com as especificações contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços nº ____/____ e neste contrato.
- 7.1.6.** Rejeitar o(s) veículo(s) que for(em) entregue(s) fora dos padrões exigidos no Edital Pregão Presencial nº 005/2021, na Ata de Registro de Preços nº e neste contrato.
- 7.1.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 7.1.8.** Manter o calendário letivo atualizado, para o bom acompanhamento por parte dos motoristas.
- 7.1.9.** Expedir uma requisição de abastecimento conforme conferência de quilometragem realizada pela Coordenação de Transporte.
- 7.1.10.** Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência - **Anexo II** - Pregão Presencial (SRP) nº 005/2021, são obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1.** Executar fielmente o objeto deste contrato conforme as especificações e prazos estipulados e exigidos no Anexo II - Termo de Referência do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 005/2021, na Ata de Registro de Preços nº ____/____ e



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

neste contrato,

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

8.1.2. Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato, relatório acompanhado das respectivas Notas Fiscais ou demais documentos de cobrança, atestando a execução dos serviços.

8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.4. Não transferir, subcontratar ou ceder a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

8.1.5. Manter os veículos com a documentação em dia e em bom estado de conservação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

8.1.6. Em caso de substituição do veículo, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, as despesas com ele serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.7. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do FUNDO e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela fiscalização do FUNDO.

8.1.8. As manutenções preventivas e corretivas do(s) veículo(s) serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.1.9. Apresentar, quando alterar o modelo ou a marca de um veículo, comprovação de que ele está com seu plano de manutenção em dia.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

8.1.11. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.

8.1.12. Dispor-se a toda fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do(s) veículo(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência

– Anexo II do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 005/2021 e neste contrato.

8.1.13. Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, fiscal, de acidente de trabalho e outras.

8.1.14. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

8.1.15. Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

8.1.16. No caso do condutor do veículo ou em caso de substituição dele, apresentar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF e RG);
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria D;



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

- c) certificado de curso de formação de condutores de veículos para transporte escolar;
- d) declaração do condutor do veículo (caso o condutor não seja o responsável pela empresa);
- e) declaração por condutores de veículo de Transporte Escolar.

8.1.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.1.18. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, de acidente de trabalho, fiscais, comerciais, salários, encargos sociais e alimentação do condutor do veículo que eventualmente incidam sobre a operação, bem como, reposição de peças, pneus, filtros, óleos, graxas, lâmpadas e lubrificantes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado.

8.1.19 Apresentar no ato da licitação a comprovação da realização do seguro dos passageiros do veículo e a apólice do seguro deverá estar quitada ou em dia;

8.1.20 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor a Senhora

9.2. designado pela **Portaria nº** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.2.1. A fiscalização de que trata a subcláusula anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades impostas fundamentadamente, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

10.2. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de fornecedores da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO., pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste contrato, caso:

- a) recusar-se a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

- b) não executar total ou parcialmente este contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2.1. As sanções previstas no “caput” da subcláusula 10.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.2.2. A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto na alínea “a” da subcláusula anterior sempre que a CONTRATANTE entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

10.2.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas pelas subcláusulas 10.2.1e 10.2.2.

10.2.4. Será aplicada pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO., enquanto durarem os fatos do impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados nos itens *a) a i)* da Subcláusula 10.2.

10.2.5. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste contrato ou na legislação aplicável à espécie:

a) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a título de multa de mora, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer obrigação pactuada.

10.2.5.1. O percentual de multa previsto na subcláusula 10.2.5 incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer ofato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.2.5.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.2.5.3. No caso de não pagamento ou recolhimento referido na subcláusula anterior, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

meios legais.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A ocorrência da inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em leis e regulamentos, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

11.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 11.2.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

11.2.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** a lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d)** o atraso injustificado no início dos serviços;
- e)** a paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento;
- g)** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- i)** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
- j)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- k)** a não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- l)** outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução do contrato.

11.4. Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS



Fls. _____

**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024**

12.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de MIRANORTE - TO, com renúncia expressa a qualquer outropor mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Pregão Presencial (SRP) nº 005/2021.

14.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, XX DE XXXXXXXX DE 2021.

CONTRATADA

CONTRATANTE



Fls. _____

**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024**

MODELO 1

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Dois Irmãos do Tocantins - TO,de de 2021.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021.

Proponente: (nome proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Pregão Presencial em epígrafe.

Nome e Assinatura



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

MODELO 2

À

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

Pregão Presencial (SRP) nº: 005/2021
Processo nº 545/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS/USADOS COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR , PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONARURAL, DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO DE 2021, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

Senhora Pregoeira,

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

- Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 005/2021
- Manteremos o preço de nossa proposta válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01(um) ano a partir da publicação da Ata de Registro.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ROTAS	V. UNIT DO KM	V. TOTAL KM
------	--------	-------	-----------------	---------------	-------------

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$(_____).

DAS GARANTIAS:

- No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e encargos sociais, bem como em conformidade com o Termo de referência do edital em epígrafe;

- **Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão;**

- Garantimos que os serviços serão prestados de acordo com as especificações definidas no termo de referência na proposta de preços, no edital e seus anexos;



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;

Banco XXXXXXX número da Conta Corrente XXXXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXXXXXX, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar vencedora do certame.

_____ - TO, _____ de _____ de 20_.

Assinatura e carimbo do CNPJ



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

MODELO 3

CREENCIAMENTO

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Fundo Mun. de Educação de Dois Irmãos do Tocantins – TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Com Reconhecimento de Firma



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

MODELO 5

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 005/2021 assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

MODELO

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Fls. _____

**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024**

MODELO 6

COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: Pregão Presencial Nº _____/2021.

Ao Fundo Mun. de Educação de Dois Irmãos do Tocantins - TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

MODELO

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2021

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO POR CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

À
Comissão Permanente de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

Pregão Presencial (SRP) nº: 005/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS/USADOS COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR , PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL, DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO DE 2021, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

O senhor, portador da CI/RG: _____, CPF: _____ e CNH n.º _____, firma o presente Termo de Responsabilidade Por Condução de Veículo de Transporte Escolar para conduzir o veículo _____, Placa _____ Ano/Modelo _____, Cor _____, Linha _____ do Município de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO., com fundamento no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, pelo qual DECLARO:

- I - ter idade superior a vinte e um anos;
- II - ser habilitado na categoria D;
- III - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- IV - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (Contran);
- V - Que atendo os requisitos legais para condução de veículos escolares;
- VI - Que serei responsável pela condução do veículo da linha mencionada, sob as penas da lei, comprometendo-me em comunicar o Município de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO. qualquer afastamento ou perda da condição estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro, cometimento de infração grave ou gravíssima nos últimos meses, ou reincidente em infrações médias, dentro do período de doze meses, vencimento, perda ou impossibilidade da habilitação;
- VII - Que estou ciente que a falsa declaração acarretará as cominações legais, punições de natureza administrativa, civil e criminal.



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO.
ADM. 2021-2024

Dois Irmãos do Tocantins – TO, XX de XXXXXXXX de 2021.

Condutor
(CPF, RG e CNH)

Empresa/representante legal
(CNPJ)